

TERMO ADITIVO A CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

PARTES: **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR**, CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14B BRASIL ALIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.465.797/0001-06

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta e Décima Terceira.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2017

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Adenauer Marinho de Oliveira Góes

Protocolo: 208253

DIÁRIA

PORTARIA Nº 350/2017/GERH/SETUR

DIÁRIAS

CONSIDERANDO os termos do processo 2017/314226 RESOLVE: Conceder 1,5 diárias à servidora JULIANNA LEITE SARAIVA DA SILVA matrícula:57174765/2, Coordenadora de Planejamento, Articulação Técnica e Institucional OBJ:Acompanhar o Secretário de Estado de Turismo, Adenauer Góes e o ViceGovernador, Zequinha Marinho em ação do Governo – Programação Rota Vale do Xingu. DESTINO: Xinguara e São Félix do Xingu – PA PERÍODO:22 a 23/07/2017, Ordenador de despesas em exercício ANDREY CASSIO DE SOUZA PIMENTEL.

Protocolo: 208157

PORTARIA Nº 351/2017/GERH/SETUR

DIÁRIAS

CONSIDERANDO os termos do processo 2017/313342 RESOLVE: Conceder 1,5 diárias ao Secretário de Estado de Turismo ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES matrícula:116401/9 OBJ:Acompanhar o Vice Governador, Zequinha Marinho em ação do Governo – Programação Rota Vale do Xingu. DESTINO: Xinguara e São Félix do Xingu – PA PERÍODO:22 a 23/07/2017, ordenador de despesas em exercício, ANDREY CASSIO DE SOUZA PIMENTEL.

Protocolo: 208163

OUTRAS MATÉRIAS

Resolução SETUR Nº 001/2017

Normatiza os procedimentos para efetivação de cadastro da frota do turismo.

O Secretário de Estado de Turismo, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.593, de 28.12.2011, que cria o Sistema Estadual de Gestão do Turismo e a Secretaria de Estado de Turismo;

Considerando que o teor da Resolução/Portaria nº 103/2010-GRES, de 24.05.2010, de lavra da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, normatizava procedimentos para registro de frota de veículos no CADASTUR e desenvolvimento de ações reguladoras junto ao setor turístico;

Considerando que após a publicação da Lei Estadual 8.093/2014 (que autoriza a extinção da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR), todas as responsabilidades outrora atribuídas a PARATUR passaram a ser da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR;

Considerando a **Lei Federal n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008**, que Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico;

Considerando a **Portaria nº 197, de 31 de julho de 2013, que Disciplina o Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur, especialmente em seus artigos 5º e 6º.**

Considerando a necessidade de cadastrar o transporte turístico de superfície no Estado do Pará, adotando medidas necessárias ao cadastro da frota de turismo, no Estado do Pará;

Resolve:

Art. 1º Para efetivação de cadastro da frota de turismo, no Ministério do Turismo, os Prestadores de Serviços Turísticos, que exerçam as atividades de Agência de Turismo e Transportadoras Turísticas, deverão apresentar, os seguintes documentos:

I - Cópia do documento dos veículos, os quais devem estar na categoria ALUGUEL;

II - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de todos os veículos, que devem estar no nome da empresa ou dos proprietários da empresa, caso contrário deve se apresentar o contrato de arrendamento do veículo entre a empresa e o dono de veículo;

Art. 2º As empresas exploradoras de transportes turísticos de superfície de atuação interestadual e internacional deverão estar cadastradas na Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT.

Art. 3º. É responsabilidade do prestador de serviços turísticos a veracidade das informações prestadas, bem como a autenticidade da documentação apresentada, sujeitando-se o prestador às sanções e penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º. O deferimento do Cadastro contido no art. 1º, por si só não garante ao Prestador de Serviços Turísticos a rodagem livre e desimpedida dos veículos por quaisquer vias que sejam, devendo sempre obedecer as normas e procedimentos do Código de Trânsito Nacional e legislações correlatas para tanto.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se de inteiro teor a Resolução/Portaria nº 103/2010-GRES, de 24/05/10 da PARATUR, a Resolução nº 001/2015 da SETUR e a Resolução nº 001/2016.

Belém, 25 de julho de 2017.

ADENAUER GÓES

Secretário de Estado de Turismo

Protocolo: 208484

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 219/2017 – GAB/DPG, DE 25 DE JULHO DE 2017.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 8º, da Lei Complementar Nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o art. 47 da Lei Nº 8.375, de 19 de julho 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, c/c o art. 6º, II, Parágrafo Único, da Lei Nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016, Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2017, o qual estabelece que os créditos suplementares, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos serão abertos, até o limite de 25%, no âmbito dos órgãos que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, a Defensoria Pública, o Ministério Público e demais órgãos constitucionalmente independentes, por ato de seus respectivos dirigentes, observados os prazos legais estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação no valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais) para atender à programação do Orçamento, conforme o plano de trabalho vigente da Defensoria Pública do Estado, na forma abaixo discriminada:

Codificação Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Plano Interno	Valor – R\$ 1,00
03 091 1445 8438 Realização das Ações Extrajudiciais de Cidadania.	0101	339014	2120008438C	103.000,00
TOTAL				103.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no Artigo 1º da presente Portaria correrão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento

vigente da Defensoria Pública.

Art. 3º Consideram-se recursos para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente Portaria, desde que não comprometidos, o estabelecimento no Inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

Codificação Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Plano Interno	Valor – R\$ 1,00
03 091 1445 8435 Proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente.	0101	339014	2120008435C	73.000,00
03 091 1445 8439 Assistência e Orientação Jurídica Criminal e Penitenciária.	0101	339036	2120008439C	30.000,00
TOTAL				103.000,00

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 25 julho de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 208440

PORTARIA Nº 218/2017 – GAB/DPG, DE 25 DE JULHO DE 2017.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Defensor Público ARCLÉBIO AVELINO DA SILVA para atuar na Defensoria Pública de Redenção e realizar itinerância na Defensoria Pública de Santana do Araguaia, a contar de 26 de julho de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 208439

TERMO ADITIVO A CONTRATO

CONTRATO Nº: 028/2016 - TERMO ADITIVO 01/2017 PROCESSO Nº: 2016/315.134 - DP/PA

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e **Karisten Comércio e Serviços Mecânicos e Elétricos Ltda.**, CNPJ/MF nº 05.970.357/0001-16).

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, e, modificação do valor pela aplicação do INPC de 4,56% (quatro vírgulas cinquenta e sie por cento).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 41.461,56 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 27/07/2017 a 27/07/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 30101.03.122.1447.8458

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 0101.

Plano Interno (PI): 4120008458C

Gp Pará: 239051

FORO: Comarca de Belém do Estado do Pará.

RESPONSAVEL DA CONTRATADA: Fabricio Karisten Schimmelpfennig

CPF/MF Nº: 035.100.787-30

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Carlos Gonçalves de Aguiar nº 611, Jardim Marilândia, Vila Velha/ES.

CEP: 29.112-075

ORDENADORA: Jeniffer de Barros Rodrigues – Defensora Pública Geral.

CPF/MF Nº: 517.526.382-04

Protocolo: 187442